05 OUT 1993
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXOS DE SARAPUÍ - SP

Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 658/93

De 05 de Outubro de 1993

"INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 652/93 DE 22 DE JULHO DE 1993 EM VIRTUDE DE MANUTENÇÃO PELA CÂMARA, DOS VETOS PARCIAIS APOSTOS PELO EXECUTIVO"

JOSÉ JORGE CHAUAR, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 23 da Lei 652/93 de 22 de Julho de 1993, passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 23 - Ao completar o período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal o servidor fará jús ao adicional por tempo de serviço no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da referência que estiver percebendo"

Art. 2º - Ao cargo de Assistente Administrativo constante do anexo II da Lei ora modificada atribui-se a referência nº 8 (oito).

Art. 3º - Será de 5 (cinco) o número de cargos em comissão de Assessoria de Gabinete constantes do Anexo I da citada Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de junho de 1993.

Prefeitura Municipal em 05/10/1993

JOSÉ JORGE CHAUAR
PREFEITO

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO ROBERTO PRESTES
ENC. SERVIÇO PESSOAL